



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 1 de 12

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	11
Extrato .....	11
<b>Poder Legislativo</b> .....	12
<b>Licitações e Contratos</b> .....	12
Homologação / Adjudicação .....	12

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67  
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413  
Telefone: (16) 3173-8200  
Site: [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)  
Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)

#### Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60  
Praça João Gomes da Silva  
Telefone: (16) 3172-1023  
Site: [www.camaraigarapava.sp.gov.br](http://www.camaraigarapava.sp.gov.br)

#### Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00  
Avenida Maciel, 700  
Telefone: (16) 3172-4776  
Site: [www.previgapava.sp.gov.br](http://www.previgapava.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.igarapava.sp.gov.br](http://www.igarapava.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 2 de 12

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos



## Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

FLS: 65

PREFEITO MUNICIPAL

### REGULAMENTA A RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL, DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito do Município de Igarapava, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A retificação de ofício das informações do cadastro imobiliário municipal e os procedimentos para notificação do contribuinte serão executados na forma deste regulamento.

Art. 2º. A retificação no Cadastro Imobiliário Municipal será efetuada com efeito a partir do exercício de 2023.

#### CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE NOTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Art. 3º. O sujeito passivo da obrigação tributária será preliminarmente notificado, via postal, da retificação a ser procedida na inscrição do Cadastro Imobiliário Municipal sob sua responsabilidade, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias para manifestar-se fundamentadamente sobre os fatos.

Parágrafo Único: A notificação de que trata o caput será entregue junto do carnê de IPTU do exercício de 2024.

Art. 4º. A manifestação do contribuinte deverá ser clara e concisa sobre a concordância ou não com as informações constantes da notificação.

Parágrafo Único – A manifestação do contribuinte seguirá o modelo de requerimento disposto no Anexo I deste regulamento.

Art. 5º. As notificações serão efetuadas de uma só vez, em remessa global, destinada aos titulares do Cadastro Imobiliário Municipal.

#### CAPÍTULO III DA MANIFESTAÇÃO DO CONTRIBUINTE E DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84> e informe o código 21AC-3602-05BC-1F84





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 3 de 12



## Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

FLS. 66

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 6º. Cientificado da notificação, o contribuinte, ou seu procurador, poderá se manifestar quanto a discordância dos fatos, no prazo do artigo 3º, devendo esta ser acompanhada dos seguintes documentos:

- I – CPF, RG ou CNH;
- II – documento que comprove a propriedade do imóvel;
- III – cópia da notificação;
- IV – procuração, se o caso;
- V – documentação que comprove as alegações;

Parágrafo único: A manifestação do contribuinte deverá ser protocolada preferencialmente na plataforma *online* do Município de Igarapava.

Art. 7º. O requerimento com a manifestação do contribuinte, quando em discordância da notificação, deverá ser instruído com as seguintes informações sobre a área edificada do imóvel:

- I - dimensões e área construída do imóvel;
- II - área do pavimento térreo;
- III - número de pavimentos;
- IV - data de conclusão da construção;
- V - informações sobre o tipo de construção;
- VI - número e natureza dos cômodos;
- VII – esclarecimento das informações e os motivos da desatualização;
- VIII – se o imóvel possui passeio e/ou obras delimitadoras de propriedade;

§1º. As informações destacadas no *caput* deste artigo deverão ser instruídas, sempre que possível, pela documentação comprobatória, sendo obrigatório para comprovar as informações sobre o tipo e metragem de construção.

§2º. Na ausência de documentação comprobatória referente ao tipo de construção, este será arbitrado e inserido no cadastro imobiliário.

Art. 8º. A ausência de manifestação do contribuinte terá os efeitos de concordância com as informações presentes na notificação.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84> e informe o código 21AC-3602-05BC-1F84





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 4 de 12



## Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

FLS. 67

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º. Constatada a inveracidade das declarações do sujeito passivo ou das provas apresentadas, será instaurado Procedimento Administrativo Fiscal (PAF), sujeitando o contribuinte às penalidades previstas na legislação.

### CAPÍTULO IV

#### DA ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES DO CONTRIBUINTE E DO PAF

##### Seção I Da análise e deliberação

Art. 10. Após a regular notificação do sujeito passivo, havendo manifestação deste, esta será direcionada a um Auditor-Fiscal da Receita Municipal, que deverá avaliar se houve o cumprimento dos requisitos legais e se há pertinência nas alegações, para acatar ou rejeitar o requerimento de discordância.

§1º – Sendo o pedido acatado pela autoridade fiscal, procederá a retificação de ofício do cadastro imobiliário e ao lançamento suplementar, se for o caso.

§2º – Havendo indeferimento do requerimento de discordância, poderá o contribuinte, no prazo máximo de 10 (dez) dias, realizar pedido de reconsideração da decisão, direcionado ao Chefe de Fiscalização, que decidirá de forma definitiva sobre a mudança cadastral.

§3º – O pedido de reconsideração deverá ser realizado exclusivamente através da plataforma *online* do Município de Igarapava, 1Doc, dentro do processo já iniciado.

Art. 11 – As decisões destacadas neste Capítulo deverão ser proferidas através de despacho fundamentado dos servidores destacados neste regulamento, devendo o sujeito passivo ser cientificado de todas as etapas.

§1º Após ser realizado o requerimento com a manifestação de discordância, a cientificação do contribuinte referente aos demais atos, ocorrerá exclusivamente através da plataforma 1Doc.

§2º – Considerar-se-á cientificado o contribuinte que visualizar as notificações da plataforma, ou decorridos 15 (quinze) dias do encaminhamento.

##### Seção II Da instauração do PAF

Art. 12. Após análise e deliberação sobre as discordâncias do sujeito passivo, mantendo-se o indeferimento, ou na ausência de manifestação do contribuinte, o cadastro será retificado de ofício e deverá ser instaurado PAF para lançamento do IPTU suplementar do exercício de 2023 e 2024 e das penalidades, se for o caso.

§1º – O lançamento será efetuado com prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para pagamento em uma única parcela.

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84> e informe o código 21AC-3602-05BC-1F84





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 5 de 12



## Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

FLS: 68

PREFEITO MUNICIPAL

§2º - O lançamento suplementar tomará por base os dados retificados do Cadastro Imobiliário Municipal, aplicando-se todos os demais elementos constitutivos da matriz de incidência à data do fato gerador.

§3º - A base de cálculo do lançamento suplementar será o valor venal da diferença apurada da área construída do imóvel que não foi considerada no lançamento anterior, na forma do §2º deste artigo.

Art. 13. Não será efetuado lançamento suplementar do IPTU 2023 em desfavor dos contribuintes, cujos imóveis possuam divergências inferiores a 50 m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), conforme o artigo 5º da Lei Complementar nº 93, de 22 de fevereiro de 2024.

Art. 14. Os demais trâmites e regramentos relacionados ao PAF seguirão o disposto no CTM.

### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
Aos sete dias de agosto de 2024.

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**  
Prefeito Municipal de Igarapava

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84> e informe o código 21AC-3602-05BC-1F84





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 6 de 12



## Prefeitura Municipal de Igarapava

DECRETO MUNICIPAL Nº 2884, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

FLS. 69

PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO I DO MODELO DE REQUERIMENTO DE DISCORDÂNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA  
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

### MANIFESTAÇÃO SOBRE A RETIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO CADASTRO IMOBILIÁRIO MUNICIPAL

#### IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
E-MAIL	

#### INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

CADASTRO IMOBILIÁRIO	
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A ÁREA EDIFICADA DO IMÓVEL:</b>	
1 - Dimensões e área construída do imóvel (em m²):	
2- Área do pavimento térreo(em m²):	
3 - Número de pavimentos:	
4 - Data de conclusão da construção:	
5 - Informações sobre o tipo de construção: <input type="checkbox"/> COMERCIAL <input type="checkbox"/> RESIDENCIAL <input type="checkbox"/> AMBOS – Área Comercial __, __ m²; Área Residencial __, __ m²	
6 - Número e natureza dos cômodos:	
7 – Possui muros e calçamento: <input type="checkbox"/> SIM - <input type="checkbox"/> NÃO	
<b>- CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA -</b>	

#### REQUERIMENTO DO SUJEITO PASSIVO

Ilustríssimo(a) senhor(a) Auditor(a) Fiscal da Receita Municipal, venho por meio desta manifestar discordância sobre as informações de inconsistência cadastral informadas em notificação, que vai em anexo. Solicito a correção do cadastro imobiliário de acordo com as informações e documentos aqui fornecidos.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que tenho conhecimento das penalidades previstas na legislação aplicável, em especial no artigo 299 do Código Penal e no artigo 1º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990.

IGARAPAVA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do Sujeito Passivo/Procurador

Assinado por 1 pessoa: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84> e informe o código 21AC-3602-05BC-1F84











# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 10 de 12



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 21AC-3602-05BC-1F84

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 07/08/2024 16:50:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/21AC-3602-05BC-1F84>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 11 de 12

### Licitações e Contratos

### Extrato

#### EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 250/2022 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA	
<b>OBJETO</b>	PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR 12 (DOZE) MESES, BEM COMO ATUALIZAÇÃO AO VALOR PELO ÍNDICE IPCA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PISCINAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO – CCI, POR MEIO DA CONTRATADA
<b>DEPARTAMENTO REQUISITANTE</b>	Departamento Municipal de Desenvolvimento Social
<b>VIGÊNCIA DO ADITIVO</b>	12 (doze) meses, De 09/08/2023 a 08/08/2024
<b>DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>	020501 08 244 0120 2038 0000 Manut. Fundo Munic. Assistência Social <b>274</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL 020504 08 241 0095 2037 0000 Manutenção Assistência ao Idoso <b>364</b> 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 0.01.00 510.000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	Próprio
CONTRATADA - JOEL ONOFRE DA SILVA ME	
<b>GESTORA</b>	SANDRA MARCELO DE SOUZA PAULA
<b>FISCAL</b>	MATEUS GEORGE SILVA
<b>NUMERO DO ADITIVO</b>	2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 250/2022
<b>DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO</b>	07/08/2024
<b>VALOR DO ADITIVO</b>	R\$ 11.029,18 (onze mil e vinte e nove reais e dezoito centavos)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 08 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1123

Página 12 de 12

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Homologação / Adjudicação



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP  
PODER LEGISLATIVO

#### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

#### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo nº 19/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 05/2024**  
**(Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021)**

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP, por meio do Presidente, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, conforme documentos constantes no procedimento, parecer técnico e parecer jurídico que prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 75, I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, cumprimento de todas exigências legais, no uso das atribuições conferidas, em especial, no art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 005/2024** com as justificativas e fundamentos de escolha anexa ao processo de dispensa de licitação e com DETERMINAÇÃO para ser dada a devida publicidade legal, conforme disposição legal do art. 72, parágrafo único, Lei nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação, conforme descrição e especificação abaixo:

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO OFICIAL E REVISÃO AUTOMOTIVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP.

O objeto acima descrito será para atendimento do seguinte veículo oficial:

	VEÍCULO	COR	PLACA	ANO/MODELO
01	PEUGEOT 408 GRIFFETHPA	PRETO	FYH 1364	2018/2019

**FAVORECIDO:** ENZO MOREIRA GOMES LTDA, inscrito no CNPJ nº 45.256.808/0001-72.

**Valor Total:** R\$1.415,00 (mil, quatrocentos e quinze reais).

**Fundamento Legal:** Art. 75, I, Lei nº 14.133/2021

Igarapava, 08 de agosto de 2024.

CARLOS ROBERTO  
RODRIGUES  
LIMA:38541296881

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO RODRIGUES  
LIMA:38541296881  
Dados: 2024.08.08 10:38:27 -03'00'

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA - SP

Página 1 de 1

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava